

**AUTÓGRAFO N.º 33/2004**

**Projeto de Lei n.º 34/2004-E**

**LEI MUNICIPAL N.º 1.568/2004**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
PROCEDER LOCAÇÃO DE PRÉDIO PARA A  
EMPRESA MM INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS  
LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder locação de prédio de alvenaria, localizado em área de fácil acesso, com infraestrutura necessária para instalação de indústria de artigos de perfumaria e cosméticos, com área mínima de 500m<sup>2</sup>(quinhentos metros quadrados).

Art.2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder o prédio a que se refere o artigo anterior, gratuitamente e pelo período de 12 (doze) meses, para a empresa MM Indústria de Cosméticos Ltda, a fim de fazer operar sua fábrica de produtos cosméticos.

Art.3º- O valor mensal, a título de aluguel, será de até R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

Art.4º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação do Orçamento de 2004:

09 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

2.148 – Incentivos a indústria e Comércio

3.3.90.39.26.00.00 – Alugueis de Móveis, Imóveis e Equipamentos  
Recurso 0001 – Livre

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de setembro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos ...

Agudo, 13 de outubro de 2004.

Ver. Vilson Dias  
Presidente